

Título: A influência da mídia no processo

Autor(es) Frank Willyan Santos Silva

E-mail para contato: fraank6@gmail.com

IES: UCP

Palavra(s) Chave(s): processo penal, mídia, pesquisa empírica, processo

RESUMO

O objetivo mais amplo deste projeto é a discussão das práticas e rituais judiciais sob perspectiva empírica, buscando compreender de que forma o Poder Público, em especial o judiciário, lida com casos que são objeto de grande comoção social e, portanto, despertam maior atenção da mídia. Pretende-se olhar mais de perto como se dá o andamento desses processos, se eles são afetados, ou não, e de que modo, por essa superexposição. Tomamos como fundamentação teórica algumas obras encontradas sobre o tema em estudo, especialmente: "A decisão do Juiz e a influência da mídia" (Artur César de Souza), "O quinto Mandamento" (Ilana Casoy), e "A Publicidade opressiva dos julgamentos criminais" (Simone Schreiber). Interessa particularmente compreender a colisão de direitos que ocorre nessas situações, de um lado a liberdade de imprensa, que cumpre importante papel social, não podendo ser censurada, e do outro o direito a um processo justo revestido das garantias legais; o direito de ser esquecido, e principalmente o direito a ressocialização. Trata-se de pesquisa empírica de natureza qualitativa, não sendo dispensada a leitura da doutrina, da lei e da jurisprudência a fim de que haja um contraste entre os discursos e as práticas. Nesta primeira etapa da execução da pesquisa, estamos reunindo notícias de jornais e revistas sobre casos de grande repercussão. Paralelamente, está sendo feita a leitura de livros que versam sobre a mídia e o poder judiciário. Em relação à pesquisa empírica estamos levantando dados do caso paradigma e posteriormente faremos levantamento de casos semelhantes a fim de contrastá-los. O caso paradigma é aquele em que figura como ré a cidadã Suzane Von Richthofen, o qual, desde que foi revelado em 2002, gerou grande repercussão, que reverbera até hoje. Depois de bem compreendido esse caso, será feita uma comparação com casos semelhantes, ocorridos na região de Petrópolis e adjacências, que não tiveram divulgação tão ampla. Os resultados ainda não são conclusivos, visto que os estudos são ainda incipientes. No entanto, alguns estranhamentos já são possíveis de serem vislumbrados, a exemplo da recente opção de Suzane em permanecer no regime fechado, quando preenchia todos os requisitos para ter o benefício da progressão do regime. Tal opção foi fundada no argumento de que ela teme pela sua própria segurança, em vista da superexposição do caso. Seria essa uma das possíveis consequências da extrema publicidade de um processo? Situações como esta vêm sendo estudadas pelos juristas, que chegam a propor possíveis soluções, dentre as quais podemos citar: suspensão do processo e da prescrição até que abrande o interesse da mídia sobre determinado caso; adoção do direito de resposta para situações de extrema divulgação midiática; oportunidade de esclarecimentos a respeito das notícias veiculadas, quando estas se mostrarem prejudiciais ao réu etc. Mais do que buscar soluções, nos propomos a entender os efeitos da mídia sobre os processos e o direito dos réus, bem como o interesse público na observância de um processo justo.